



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

D.P.E

Fls N°: 159
Proc. N°: 259/2023
Rubrica: 
Mat.: 2223600
Setor: SUPAD

À: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Att... Anúnciação de Maria C. Barbosa

Assunto: Análise de Proposta do Pregão Eletrônico nº012/2023-DPE SRP

Prezada Presidente da CPL

Em análise a planilha de custo e formação de preço apresentada pela empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS, foi observado inconsistência aos preceitos legais nos percentuais incididos no Módulo 2 (13º salário, Férias e Adicional de Férias) e Submódulo 2.2 (Salário Educação e SEBRAE), sendo necessário correção para continuidade ao certame.

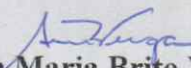
Ao conceder o direito de férias aos seus empregados, a empresa contratada tem dois grupos de custos: Primeiro, pagar o salário relativo ao período de férias, acrescido do respectivo adicional (1/3) àquele que frui o direito(titular); Segundo, para que o posto não fique descoberto, deverá colocar um substituto, ao qual deverá remunerar com o mesmo salário do substituído. Esses custos deverão estar provisionados, o que não ocorreu na planilha de custo analisada.

O submódulo 2, referente aos encargos previdenciários e outras contribuições, a incidência do percentual é determinado pela legislação vigente, e na proposta apresentada os percentuais do salário educação e sebrae divergem da legalidade.

Diante do exposto, solicitamos da FOURENG EMPREENDIMENTOS ajuste da proposta de preço.

Atenciosamente,

Em 29/03/2023


Aparecida Maria Brito Veiga
Supervisora Administrativa DPE/MA